



ANEXO I

JULGAMENTO DEFINITIVO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DOS RECURSOS
26006	MARIA CRISTINA SILVA LEMOS	Indeferido. Alega diferenciação da nota no certame anterior. Estagiou 3 meses no Núcleo de Ribamar. Estagiou 1 ano e 7 meses no Nep em 2015. Estágio de pós de 10 meses no nep de 2021 a 2022. De acordo com item 6.2, cabe 0,5 para cada ano completo.
26794	RENATA LOPES TEIXEIRA	Indeferido. A candidata, juntou declaração de vínculo, não apresentando o comprovação de rendimento com coeficiente aceitável, não há histórico ou quaisquer outra informação juntada que indique ou demonstre qual o seu coeficiente de rendimento
26207	LUIZA ADELAIDE VIEIRA NAUE	Indeferido. De acordo com o item 6.2.4 só será pontuado a cada ano trabalhado, entretanto, perante a comprovação da candidata sua experiência de trabalho na DPE-MA foi apenas um mês (16/11/2020 a 15/12/ 2020). Referente as outras experiências não foi constatado atuação dentro da área fim conforme o edital.
26180	PAULO VICTOR NEVES CÂMARA	Indeferido. O candidato apresentou 2 títulos: anos de estágio na execução penal no MPF e 2 anos de estágio na Defesa da Mulher em escritório de advocacia. Assim, há 1 ponto pelos 2 anos de estágio na execução penal e mais 1 ponto pelos 2 anos de estágio na defesa da mulher. Um mesmo intervalo temporal não pode ser usado para pontuar de forma simultânea como estágio na execução penal e estágio na defesa da mulher vítima de violência de gênero
26403	WALCLECIA CLEAN MELO PIRES	Indeferido. A candidata, juntou informações de histórico e atestado de matrícula sem informações de coeficiente de rendimento. Assim, considerando os requisitos dispostos no item 6.3, não tendo sido apresentado o 1º item COEFICIENTE DE RENDIMENTO para análise, indefiro recurso.
26552	ELANNA DOS REIS SILVA	Deferido parcialmente. Considerando que houve a comprovação do estágio por 2 anos na área de defesa da mulher vítima de violência, a pontuação da candidata deve ser corrigida. Porém o mesmo título não deve ser novamente pontuado por ter o estágio ocorrido na Defensoria Pública, conforme previsto no item 6.2.3. Assim, a nota da candidata deve ser alterada para 1,0 ponto.
26599	NAYARA TANIA FURTADO ALVES	Indeferido. Conforme disposto no item 1.2 o projeto visa selecionar candidatos com a finalidade de executar o projeto EU & ELA REPENSANDO O GENERO. Assim a





		candidata precisaria apresentar comprovação de experiência profissional conforme o quadro explicativo do item 6.2, na ausência de tal comprovação não será pontuado.
26797	ALESSANDRA MARIA SILVA SANTOS MAIA	Indeferido. A documentação apresentada pela candidata consiste em um termo de compromisso de estágio firmado no dia 22/07/2022, portanto inferior a um ano, tendo como unidade de estágio a Corregedoria Geral de Justiça do TJMA, ou seja, fora da área de execução penal ou violência contra a mulher, não atendendo ao disposto no item 6.2 do edital. As demais informações mencionadas no recurso não foram comprovadas documentalmente
26838	LIDIA ARAÚJO SILVA	Indeferido. Conforme item 8.2.1 quando do critério de empate no coeficiente de rendimento será utilizado para desempate o critério de : idade mais avançada.
26171	CARLOS EDUARDO PEREIRA SILVA	Indeferido. Segundo o item 6.2 do edital, a pontuação é de 0,25 a cada ano trabalhado na Defensoria Pública. No caso, os períodos de estágio do candidato perfazem 3 anos, 1 mês e 2 dias, estando correta, portanto, a pontuação de 0,75.
26368	GABRIELE BEZERRA DE ARAUJO DOS SANTOS	Deferido. Comprovado 1 ano na Defensoria e 1 ano na Delegacia da Mulher.
26924	ELLIEN VANESSA DA CRUZ BARBOSA	Indeferido. A declaração de estágio realizado na Defensoria Pública é datada de 15/07/2022 e informa que o estágio iniciou em 02/08/2021. Portanto, não comprovou a realização de 1 ano de estágio, não sendo atribuída pontuação para esse título nos termos do item 6.2.4 do edital
26900	ROSALLIA DE LAURA ROCHA CONCEIÇÃO	Indeferido. Conforme disposto no item 6.2.1 a candidata precisaria juntar informações que comprove o exercício e tempo, com informações de inicio e desligamento, a candidata juntou termos de estágios que informam o semestre trabalhado mas não detalham inicio e fim de período laborado, por essa razão indefiro recurso.
26591	DIEGO RODRIGO COELHO RODRIGUES	Indeferido. O candidato não comprovou a efetiva realização do estágio na DPEMA, apenas juntou o termo de compromisso e plano de estágio, o que não atende ao item 6.2.1 do edital, pois não comprovam o efetivo exercício do estágio. A declaração apresentada com a interposição do recurso não foi incluída por ocasião da inscrição. Assim, sua juntada foi extemporânea, conforme item 5.5 do edital.
26066	VITÓRIA AQUINO DA MOTA	Indeferido. Conforme disposto no item 6.2.3 "cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação", neste sentido a candidata em tese possui 7m de comprovação de experiência (17 MAI 2021 a 31 DEZ 2021) e 7m de (SET/2019 a MAR/2020) totalizando 1A 2m. Com relação ao documento juntado no recurso, não poderia ser utilizado tendo em vista o que esta previsto no item 6.2.4.





26737	MANOEL INACIO RODRIGUES FILHO	Deferido. Considerando que houve a comprovação do estágio por 2 anos na área de execução penal, apresentando somente declaração, a pontuação do candidato deve ser corrigida para 1 ponto. Porém quanto à experiência profissional como consultor jurídico, não comprovou com juntada de petições, conforme previsto no item 6.2.2. Assim, a nota do candidato deve ser alterada para 1,0 ponto.
26665	THAIS LOPES MOURA	Indeferido. A candidata apresentou os seguintes títulos: 1) termo de compromisso de estágio na DPU não comprova o intervalo temporal de exercício do estágio que deve ser de no mínimo 1 ano; a declaração de estágio na SEAP faz referência apenas ao período de 10/05/2018 a 07/08/2018, sendo inferior a 1 ano; a Portaria de nomeação para a Comissão da Mulher não especifica o tempo em que a candidata exerceu essa função; a declaração do CRAMSV não explicita se o trabalho se deu na defesa da mulher vítima de violência de gênero. Desse modo, os títulos apresentados não cumprem requisitos mínimos para serem pontuados.
26765	ALANA DUTRA RAMOS	Indeferido. A documentação apresentada não comprovou o exercício do estágio.
26063	STERFANY MAYKELY MARTINS FEITOSA	Deferido.

